



LEI Nº 960 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Autor: Vereador Professor Max

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
CEADS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **CEADS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 19.814.549/0002-29, sediada na Rua Júpter, nº 430, Centro – Mesquita – RJ.

Art. 2º - A Instituição aqui beneficiada se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou a órgão por ele previamente determinado, relatório detalhado de suas atividades, cuja dispensa só ocorrerá por autorização por escrito do poder concedente.

Art. 3º - Tornar-se-á sem efeito e anulada plenamente a presente concessão se forem contrariados seus objetivos, dispositivos, dispostos nos artigos do seu Estatuto, ou ainda por flagrante desrespeito a legislação vigente no país e impor irregularidades que atentem contra a ordem e a lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, 29 de março de 2016.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito